




ÔNUS DA PROVA ACERCA DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, CUJO NOME CONSTA DA CDA

 STJ	Tema: 103
Processo(s)	Status
<ul style="list-style-type: none"> REsp nº 1.104.900/ES 	Trânsito em julgado: 05/05/2009
Questão jurídica	
<p>Discute-se a responsabilidade do sócio-gerente, cujo nome consta da Certidão de Dívida Ativa (CDA), para responder por débitos da pessoa jurídica.</p>	
Tese firmada	
<p>Se a execução foi ajuizada apenas contra a pessoa jurídica, mas o nome do sócio consta da CDA, a ele incumbe o ônus da prova de que não ficou caracterizada nenhuma das circunstâncias previstas no art. 135 do Código Tributário Nacional (CTN), ou seja, não houve a prática de atos 'com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos'.</p>	
Observações	
<p>Relação com os Temas nºs 104 (REsp nº 1.104.900/ES) e 108 (REsp 1.110.925/SP):</p> <p>No julgamento dos Temas nº 103 e 104, o Superior Tribunal de Justiça consignou que, constando o nome dos sócios na CDA, que possui presunção de certeza e liquidez, cabe a eles provarem que não agiram com excesso de mandato, infringência à lei ou ao contrato social. Asseverou que somente pode ser arguida em exceção de pré-executividade matérias conhecíveis de ofício e que não demandem dilação probatória. Entendeu que, no caso concreto, como bem observado pelas instâncias ordinárias, o exame da responsabilidade dos representantes da empresa executada requer dilação probatória, razão pela qual a matéria de defesa deveria ser aduzida na via própria (embargos à execução), e não por meio da exceção de pré-executividade.</p> <p>No julgamento do Tema nº 108, restou assentado que não cabe exceção de pré-executividade em execução fiscal promovida contra sócio que figura como responsável na Certidão de Dívida Ativa (CDA), o que por si só o legitima como sujeito passivo da relação processual executiva, uma vez que a demonstração da inexistência de sua responsabilidade tributária, por demandar prova, deve ser promovida no âmbito dos embargos à execução.</p>	
Temas relacionados	<p>Tema 104 - STJ (REsp nº 1.104.900/ES)</p> <p>Tema 108 - STJ (REsp nº 1.110.925/SP)</p>